



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 1

Publicado em 24 de setembro de 2026 às 10:06

Edição Ordinária - Nº 043/2026 - Atos do Poder Legislativo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA CAMARA
MUNICIPAL:808823
92000107

Assinado de forma digital por IBEMA CAMARA
MUNICIPAL:80882392000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia, ou=31904918000199,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=IBEMA CAMARA
MUNICIPAL:80882392000107
Dados: 2026.09.24 10:09:37 -03'00'



Câmara do Município de Ibema
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº: 013/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre desconto do auxílio-alimentação nos dias de deslocamento com diárias da Câmara Municipal de Ibema/PR.

O Presidente da **Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º das Leis Municipais nº: 739/2026 e 740/206;

RESOLVE

Art. 1º: Ocorrerá desconto proporcional do valor do auxílio-alimentação nos dias em que os servidores efetivos, comissionados e vereadores estiverem em deslocamento mediante o recebimento de diária integral ou meia diária.

Art. 2º: Para fins de cálculo do desconto nas diárias, o valor mensal do auxílio-alimentação será dividido por 22 (vinte e dois) dias trabalhados, obtendo-se o valor correspondente a 01 (um) dia de auxílio-alimentação.

Art.3º: No recebimento de diária integral ou meia-diária, será descontado na data da emissão do empenho o valor correspondente a 01 (um) dia de auxílio-alimentação para cada dia de deslocamento, com base nas informações constantes nos registros de concessão da diária.

Ibema, 23 de setembro de 2026.


Paulo Piraceli dos Passos
Presidente

IBEMA